

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 23461/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **EDIMILSON DA SILVA MONTEIRO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 5, nº Iptu 33412300360000, situado à Avenida/Rua RUA FAUSTINA QUADRA 07 LOTE 05 SN LOTEAMENTO SOLANGE PARQUE II, Quadra 07, Lote 05, Número S/N , Setor LOT SOLANGE PARQUE II, nesta Capital, objeto da matrícula nº 174978, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1º CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 5A, 5B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 5 Área: 360 m²

Frente RUA FAUSTINA : 12,00 m

Fundo LOTE 12 : 12,00 m

Lado direito LOTE 6 : 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 4 : 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 5A Quadra 7 Área: 180 m²

Frente RUA FAUSTINA : 6,00 m

Fundo LOTE 12 : 6,00 m

Lado direito LOTE 6: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 5B: 30,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 5B Quadra 7 Área: 180 m²

Frente RUA FAUSTINA: 6,00 m

Fundo LOTE 12: 6,00 m

Lado direito LOTE 5A: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 4: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação